



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

LOURDES APARECIDA GRANZOTTE - LURDINHA GRANZOTTE

ADVERTÊNCIA

Considerando que em 25 de março de 2021 foi aberto Processo nº 2/2021, o qual trata de "Denúncia ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra a Vereadora Lurdinha Granzotte", através de Despacho Inicial elaborado pelo Presidente do Conselho de Ética e decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Franca, Vereador Gilson Pelizaro;

Considerando que em 26 de março de 2021 foi elaborado Parecer pelo Departamento Jurídico da Câmara, o qual recomendava que o Conselho seguisse os trâmites dispostos nas Resoluções nº 255 e 256, ambas de 2003, bem como os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório;

Considerando que a Vereadora foi devidamente notificada em 30 de março de 2021 e, posteriormente, apresentou defesa alegando a total improcedência do pedido (fls. 14 - 16);

Considerando o Relatório Final da Apuração Preliminar apresentado pelos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 16 de abril de 2021, lido no Expediente da Câmara Municipal em 20 de abril de 2021 (16ª Sessão Ordinária);

Esta Presidência aplica a punição de **ADVERTÊNCIA PÚBLICA E ESCRITA À VEREADORA**, nos termos do art. 6º, §2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Franca (Resolução nº 256, de 30 de abril de 2003).

A Advertência supra tem o escopo de admoestar a Vereadora em questão para que se abstenha de praticar atos que infrinjam os Deveres Fundamentais contidos na Resolução nº 256/2003, notadamente aqueles elencados no art. 2º, incisos I, III e VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Franca, 26 de abril de 2021.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente